



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

LEI Nº. 1157, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO MÉDICO DO PSF, CONSTANTE DO ANEXO VII DA LEI 792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição das atividades do cargo Médico de PSF, constante do Anexo VII da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005, que passa a ter a redação do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (MG), 22 de agosto de 2019.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO I

ANEXO VII - Lei 792/2005

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

MÉDICO (PSF)

Descrição sintética: Atender a todos integrantes de cada família, independente de sexo e idade; desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população.

Atribuições típicas:

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde de família e, quando necessário, no domicílio;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc.

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na usf por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferência;

Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde de família.

Condições de trabalho:

A) geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

B) especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

Requisitos para provimento

A) habilitação legal para o exercício da medicina;

B) lotação: nas unidades de saúde da família do departamento municipal de saúde.

C) recrutamento: externo, mediante concurso público

D) outros: conforme instruções do processo seletivo.